

LEI Nº1592 DE 27 DE ABRIL DE 1993.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS AOS  
ESTUDANTES DA ESCOLA AGROTÉCNICA  
FEDERAL DE BENTO GONÇÁLVES**

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro, anualmente, de 8 (oito) VRMs, a cada estudante Salvadorense que estudar no COETAGRI - Cooperativa - Escola dos Alunos da Escola Agrotécnica Federal de Bento Gonçalves Ltda.

Art. 2º O auxílio de que trata o Art. 1º desta Lei, destinar-se-á aos estudantes, cujos pais residem e são eleitores no Município de Salvador do Sul e que comprovarem, mediante atestado fornecido pelo estabelecimento, que são estudantes na referida Escola e apresentação de recibo assinado pelos pais no valor do auxílio recebido.

Parágrafo Único. O auxílio será pago a contar da aprovação desta Lei.

Art. 3º Servirá de recurso para a despesa decorrente da presente Lei, a seguinte rubrica orçamentária: Secretaria Municipal de Ensino, Subvenções Sociais, código 3.2.3.1.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 27 de abril de 1993.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein  
Secretário

João Canísio Hoffmann  
Prefeito Municipal